

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 031/22
(Processo nº 9062/08 e 11710/18)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a necessidade de melhoria nos procedimentos administrativos, FAZ SABER que o Conselho Diretor em sua 235ª reunião realizada em 26/04/2022 aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º - Criar a função de livre provimento denominada ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CBO 4101-05, com jornada semanal de 40h e E1 como referência salarial da função, incluindo nos apêndices B e C da Resolução do Conselho Diretor nº 021/10.

Artigo 2º- Aprovar a seguinte descrição de atividades da função objeto do Artigo 1º desta Resolução:

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Assessora tecnicamente o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, auxiliando-o no desempenho de todas as suas atividades e de acordo com suas orientações. Organiza e monitora os setores subordinados à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e suas respectivas atividades, coordenando-as. Pode, excepcionalmente, responder pelos setores subordinados quando houver necessidade justificada, mediante designação específica. Auxilia as áreas subordinadas e orienta-as sobre as deliberações e orientações emanadas pelo Pró-Reitor. Prepara ofícios, memorandos, documentos, despachos e quaisquer expedientes, inclusive minutando-os. Instrui processos. Organiza o recebimento e o envio de protocolos da Pró-Reitoria. Participa de reuniões a pedido ou de interesse do Pró-Reitor, com o público externo ou interno. Participa de Comissões ou Grupos de Trabalho quando designado para tanto. Coordena o processo de concurso externo e interno. Subsídia, elabora e realiza publicação de editais de concurso. É responsável pela elaboração de questões, ações de supervisão da editoração, impressão e guarda das provas. Elaborar conteúdo, responde aos recursos e promove as ações necessárias para andamento e funcionamento do concurso. Outras ações correlatas definidas pela chefia.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 26 de abril de 2022


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente